

## INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 01/2020

**Valor Total previsto:** R\$

**Tempo de vigência:** 06 (seis) meses

### JUSTIFICATIVA

Considerando:

Decreto nº 17.261, de 21 de janeiro de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas do Município de Belo Horizonte comprovadamente afetadas pelos desastres decorrentes das precipitações pluviométricas registradas;

Portaria Nº 126, de 22 de janeiro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece, por procedimento sumário, a situação de emergência no município de Belo Horizonte/MG, em decorrência de Tempestades/Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, DECRETO Nº17.261, de 21 de Janeiro de 2020.

Decreto NE nº 33, de 25 de janeiro de 2020, que declara situação de emergência nas áreas dos municípios afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Decreto NE nº 35, de 26 de janeiro de 2020, que altera o Decreto NE nº 33, de 25 de janeiro de 2020, que declara situação de emergência nas áreas dos municípios afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1193, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

Torna-se inexigível o chamamento público para formalização de parceria com a Cáritas Brasileira / Regional Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 33.654.419/0008-92 para execução de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, para famílias oriundas das áreas de risco geológico do Município de Belo Horizonte e para pessoas em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, em decorrência da situação prevista no Decreto nº 17.261, de 21 de janeiro de 2020.

O referido serviço está previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS, 2009), organizado no nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serão usuários deste serviço:

Famílias e Indivíduos:

- Atingidos por situações de emergência e calamidade pública que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados, nos termos do Decreto Municipal nº 17.261/2020;
- Removidos de áreas consideradas de risco, cadastradas no programa estrutural em área de risco – PEAR.

Ainda de acordo com a TNSS (2009), as ofertas do trabalho institucional estão organizadas em quatro dimensões:

**AMBIENTE FÍSICO:** Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade; espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

**RECURSOS MATERIAIS:** Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros no âmbito da política pública de assistência social. Estrutura para guarda de pertences e de documentos.

**RECURSOS HUMANOS:** Profissionais de nível médio e superior, de acordo com as normativas do SUAS, possibilitando o desenvolvimento de trabalho social essencial ao serviço para as famílias cadastradas no Programa Estrutural em Área de Risco – PEAR e para as pessoas em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, em virtude da situação de emergência decorrente das precipitações pluviométricas registradas, nos Termos do Decreto Municipal nº 17.261/2020, estando elas nos Territórios afetados ou acolhidas em alojamentos provisórios. Os profissionais realizarão ainda a análise situacional dos desabrigados e desalojados, produzindo informações e promovendo o acompanhamento e monitoramento das demandas junto a rede local de serviços.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.

A proteção em situações de calamidades públicas e de emergência requer de todo Poder Público um conjunto de ações e atenções imediatas para minimização de danos, proteção social a indivíduos e famílias e reconstrução das condições de vida familiar e comunitária, em complemento a aquelas de resgate e socorro imediato desenvolvidas no âmbito da Defesa Civil, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL) e Corpo de Bombeiros.

O Município de Belo Horizonte, amparado pela implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o entendimento trazido por ele, adotou para a execução do

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências a modalidade parceria. Assim, as ações desenvolvidas ficarão a cargo de Organização da Sociedade Civil, sob gestão desta Secretaria.

A Cáritas Brasileira, fundada em 12 de novembro de 1956, é uma das 164 organizações-membros da Rede Cáritas Internacional presentes em todo mundo. Nacionalmente, a Cáritas é um organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Está organizada em uma rede com 183 entidades-membros, 12 regionais – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Norte II (Amapá e Pará), Maranhão, Piauí, Ceará, Nordeste II (Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte) e Nordeste III (Bahia e Sergipe) – e uma sede nacional. Atua em 450 municípios, sendo presença solidária junto às pessoas mais empobrecidas.

Com atuação em gestão de riscos e em situações de emergências, a Entidade mobiliza ações preventivas e de redução de danos, bem como de atendimento imediato, reafirmando a importância de atuar na perspectiva da proteção social e da defesa e garantia de direitos.

Enquanto missão, a Entidade promove ações nacionais e internacionais de atendimento a comunidades afetadas por desastres socioambientais ou que estão em situação de vulnerabilidade em áreas de risco. No Brasil, a área de atuação Meio Ambiente Gestão de Riscos e Emergências (Magre), está constituída desde a criação da Cáritas Brasileira e atua em temáticas ligadas à prevenção de desastres, atendimento emergencial aos indivíduos e famílias afetadas e na construção de comunidades mais seguras e resilientes. Promove e fortalece experiências concretas de prevenção, ações coletivas e tecnologias sociais, espaços de diálogos, comunicação e articulação com as organizações sociais, poder público, sobretudo, fazendo incidência pela defesa e garantia de direitos dos afetados junto aos espaços de atuação da política de Proteção e Defesa Civil e nas políticas que devem ser mais atuantes e efetivas nas situações de desastres e emergências socioambientais: assistência social, saúde, habitação, meio ambiente, segurança, educação, entre outras.

A Cáritas Brasileira / Regional Minas Gerais é parceria da Prefeitura de Belo Horizonte na execução de serviços de alta complexidade, com destaque ao acolhimento de pessoas adultas e famílias. Em Belo Horizonte, estão vigentes duas parcerias para execução de acolhimento adultos e famílias e nos dois casos é a Cáritas Brasileira / Regional Minas Gerais a entidade parceira, executora desse serviço socioassistencial, que consiste, essencialmente, no acolhimento provisório de adultos e grupos familiares.

Diante do exposto, insta-nos reafirmar que a Cáritas Brasileira / Regional Minas Gerais reúne *expertise*, capacidade instalada e todas as condições necessárias para a atuação e ampliação imediata da atenção socioassistencial que a situação de emergência decretada requer.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

Maíra da Cunha Pinto Colares  
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania